



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO
A SER CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER –
SECEL/MT O INSTITUTO CIRANDA – MÚSICA E CIDADANIA.**

PROCESSO Nº: SECEL-PRO-2025/10291

PROPOSTA: PROPOSTA Nº 2938-2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO CIRANDA - 2026

INTERESSADO: INSTITUTO CIRANDA – MÚSICA E CIDADANIA (CNPJ: 05.527.180/0001-88)

MODALIDADE: TERMO DE FOMENTO (COM INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 21/11/2025 a 31/12/2026

VALOR TOTAL: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)

JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A presente justificativa visa embasar, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com o INSTITUTO CIRANDA – MÚSICA E CIDADANIA, objetivando a realização do projeto "MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO CIRANDA - 2026", no valor global de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

I – Fundamento Legal

Nos termos do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público "na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica". Tal previsão é complementada pelo artigo 32 da mesma norma, que determina a obrigatoriedade de justificativa expressa, clara e objetiva por parte do administrador público quanto à não realização do procedimento competitivo. No âmbito estadual, a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2016 dispõe sobre os procedimentos para formalização de parcerias com OSCs, reiterando que, apesar da regra geral do chamamento público, poderá haver inexigibilidade nos casos previstos no art. 31 da legislação federal, desde que demonstrada a devida motivação técnica e jurídica, como ora apresentado.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

II – Natureza Singular do Objeto

O projeto em análise visa manter as atividades educativas e artísticas do **Instituto Ciranda**, organização sem fins lucrativos que desenvolve, desde 2003, um programa social de música em Cuiabá e em polos nas cidades de Chapada dos Guimarães, Rondonópolis, Poconé e Sonora. As ações do Instituto estão estruturadas em **três eixos complementares** – pedagógico, social e artístico. O eixo pedagógico oferece formação musical gratuita com divisão por níveis, aulas teóricas e práticas, repertório diversificado e acompanhamento pedagógico. O eixo social tem foco na **inclusão e acessibilidade**, assegurando bolsas e adaptações para pessoas com deficiência, desenvolvendo habilidades socioemocionais e envolvendo a comunidade. Por fim, o eixo artístico mantém grupos e orquestras, com ensaios regulares e repertório que valoriza música clássica, contemporânea e regional.

O **objeto** da parceria é a **manutenção das atividades de ensino musical gratuito** em Cuiabá, a garantia da temporada artística da Orquestra CirandaMundo e a criação de oportunidades para jovens músicos locais. O público-alvo abrange **crianças, adolescentes e jovens de 7 a 18 anos**, inclusive pessoas com deficiência auditiva e visual, e os músicos da Orquestra CirandaMundo. A proposta responde diretamente às lacunas sociais existentes em comunidades vulneráveis: falta de acesso à educação de qualidade, escassez de atividades artísticas e altos índices de violência. Ao oferecer aulas de música, ensaios e concertos, o projeto busca reduzir a evasão escolar, promover a autoestima, disciplina e trabalho em equipe, além de ofertar bolsas a mais de 40 jovens músicos em início de carreira.

Tais características conferem **natureza singular** ao objeto, pois não se trata de um simples curso de música, mas de um **programa sociocultural integrado e contínuo**, desenvolvido há 22 anos em parceria com comunidades locais. A proposta contempla vivências culturais em espaços artísticos e históricos, promovendo formação cidadã e profissionalização de jovens artistas. A vinculação histórica do programa à metodologia própria do Instituto e à Orquestra CirandaMundo inviabiliza a competição com outras organizações: as metas somente podem ser atingidas por quem detém a expertise acumulada e a confiança da comunidade.

III – Singularidade da Entidade Proponente

O **Instituto Ciranda – Música e Cidadania** é uma associação civil sem fins lucrativos, reconhecida como **Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)** pelo **Ministério da Justiça**. Criado em 2003, atua nas áreas da educação e cultura, utilizando a música como ferramenta de transformação social. A instituição atende atualmente cerca de **800 crianças, adolescentes e jovens** de diversas classes sociais, nos municípios de Cuiabá, Chapada dos Guimarães, Rondonópolis, Poconé e Sonora. Para participar, é necessário estar matriculado na escola e dedicar tempo ao estudo da música.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

O Instituto oferece **ensino gratuito de música** com o objetivo de formar músicos instrumentistas locais com capacidades técnicas e pedagógicas avançadas, trabalhando o desenvolvimento sociocultural pleno para que os estudantes se tornem multiplicadores da cultura musical. A entidade possui sede na Casa de Bembem, com salas de aula, espaço administrativo e pátio arborizado para ensaios, e mantém horários de atendimento de segunda a sábado.

Ao longo de sua trajetória, o Instituto ampliou ações para outros municípios e colaborou na criação de Escolas de Música em Nova Mutum e Campo Verde. Suas iniciativas incluem aulas de musicalização, formação de orquestras, temporada artística anual e reflexão sobre cidadania. Esse histórico de atuação, aliado ao reconhecimento como OSCIP e à confiança da comunidade, demonstra que **apenas o Instituto Ciranda possui legitimidade e capacidade técnica** para executar as metas propostas; não há outra organização na região com experiência semelhante em música orquestral voltada à inclusão social.

IV – Alinhamento às Políticas Culturais

O projeto “Manutenção das Atividades do Instituto Ciranda – 2026” dialoga com as diretrizes do **Plano Estadual de Cultura de Mato Grosso**. O projeto promove vivências culturais em teatros e espaços históricos, contribuindo para a preservação do patrimônio cultural, para a democratização do acesso às artes e para o fortalecimento da economia criativa. Ao oferecer formação musical gratuita, bolsas a jovens músicos e apresentações abertas ao público, a iniciativa estimula a participação cidadã e abre caminhos para a profissionalização, reduzindo vulnerabilidades sociais.

Além disso, o Instituto Ciranda atinge objetivos previstos no Estatuto da entidade, como a promoção gratuita da educação musical para crianças e adolescentes, a formação de grupos musicais, a promoção da cultura e a defesa do patrimônio histórico e artístico. O projeto também se alinha às metas do programa estadual “Ampliação do Acesso à Cultura” (Programa 523) e do projeto “Fomento à Política Estadual de Cultura” (Atividade 2893), previstos na proposta cadastrada no sistema de convênios da SEFAZ.

V – Atendimento aos Requisitos Técnicos e Jurídicos

O Instituto Ciranda apresentou à SECEL um plano de trabalho detalhado, com objetivos específicos, metas, cronograma de execução física, plano de aplicação dos recursos e cronograma de desembolso, conforme os formulários do sistema de convênios. O cronograma prevê etapas de pré-produção, reuniões de planejamento, execução das aulas e ensaios, apresentações e prestação de contas. Nos autos do processo constam documentação de identificação da instituição e de seus representantes, declarações de regularidade fiscal e trabalhista, além de comprovantes de habilitação jurídica.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

O valor pleiteado destina-se à manutenção das atividades educacionais, à remuneração de professores e monitores, às bolsas para jovens músicos, à locação e aquisição de equipamentos e à produção da temporada artística, conforme planilha orçamentária juntada ao processo. Como proponente reconhecida como OSCIP e detentora de cadastro habilitado junto ao Estado, o Instituto Ciranda atende aos requisitos legais para a celebração de parcerias.

VI – Conclusão

Considerando:

1. **A singularidade do objeto**, que consiste na manutenção de um programa sociocultural de música integrado, com metodologia e história próprias, cuja execução depende da continuidade das ações do Instituto Ciranda;
2. **A exclusividade e legitimidade da entidade proponente**, associação civil sem fins lucrativos reconhecida como OSCIP, com 22 anos de atuação em ensino musical gratuito e forte enraizamento comunitário;
3. **A compatibilidade com os marcos legais** e o alinhamento do projeto às políticas públicas culturais e educacionais, bem como aos objetivos estatutários da organização;
4. **A comprovação de capacidade técnica e regularidade documental**, evidenciada no plano de trabalho e na documentação apresentada;

Conclui-se, com fundamento no art. 31 da Lei 13.019/2014, pela **inexigibilidade de chamamento público** para a celebração do Termo de Fomento entre a SECEL/MT e o **Instituto Ciranda – Música e Cidadania**, visando à execução do projeto “Manutenção das Atividades do Instituto Ciranda – 2026”.

Cuiabá/MT, 15 de novembro de 2025.

JANDEIVID LOURENÇO MOURA
Secretário Adjunto de Cultura
Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer